



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA- SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas do dia 07 de Julho 2021** licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento de “Maior Percentual de Desconto sobre tabela/catálogo por Lote”, regida pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à contratação de serviço e/ou aquisição de peças conforme segue:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSRTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E IMPLEMENTOS.

1.1. Subentende-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.

1.2. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços ofertados pelas fabricantes/montadoras das máquinas.

1.3. Os licitantes deverão dispor da **tabela e orçamentação eletrônica de mercado** conforme determinação do município contratante, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.4. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado pelas concessionárias/fábricas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

1.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

1.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

1.7. Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Bom Jardim da Serra/SC, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

município, em local indicado pelo setor de compras do município, sendo o serviço de guincho por conta deste.

1.8 O tempo de resposta ao chamado da prefeitura, não poderá ser superior a 2 (duas) horas.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 3ª a 5ª feira, das 13h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000, através de pen drive, ou pelo site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ramal 208.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1. De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

4.3. De Execução, terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato decorrente, ficando vinculada à validade dos créditos orçamentários, podendo ocorrer prorrogação, aditamentos ou rescisões, conforme melhor interesse público;

4.4. Da Ata de Registro de Preços, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021/2022.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados;

5.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.



5.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) pagos/adquirido(s) com recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2021/2022.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar da presente licitação profissionais/empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

8.2. Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;

8.3. Estão proibidas ainda de participar as empresas que tenham em seu quadro societário funcionários públicos municipais de Bom Jardim da Serra/SC, em sentido lato (concurados, contratados ou nomeados).

8.4. A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2. O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3. O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4. O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;



9.5. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).

9.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

9.6.1. A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;

9.6.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.7. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de se manifestar sobre os atos da Administração, bem como na fase de competição com lances verbais, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.8. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, **anteriormente ao procedimento de abertura.**

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/ SC CEP 88640-000.

11.2. Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01



Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 26/2021

Abertura às 13:30 horas do dia 07 de julho de 2021

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1. Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4. Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5. O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR;**

13.6. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor total por lote em %, em expressos algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

13.7. Não serão aceitos propostas para os lotes, com valores dos itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

13.8. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

13.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

13.10. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.



14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 26/2021

Abertura às 13:30 horas do dia 07 de julho de 2021

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Documentos de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1. Em caso de pessoa física, cópia do RG e CPF. Para empresas, Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes;

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Cópia do cartão CNPJ, contendo ramo de atuação condizente com o objeto da licitação;

15.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem/sede da empresa;

15.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.4. Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como INSS;

15.2.5. Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.



15.2.7. Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz (só para empresas); (Anexo VI).

15.2.8. Declaração de possuir equipamentos mínimos para execução dos serviços; (Anexo IV).

15.2.9 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 30 (trinta) dias;

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços, juntamente com cópia da nota fiscal da prestação de serviços e ou venda de peças;

15.4.2 Nota fiscal de compra do APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO em nome da Proponente e Certificado da última aferição do mesmo;

15.4.3 Declaração que possui local fechado com rampa, para a realização dos serviços oferecidos durante o certame.

OBS: Serão realizadas visitas *in loco* para averiguação da declaração, sob pena de desclassificação por falsa declaração.

15.5. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet ou em caso de original com cópia, poderá ser autenticada pela comissão de licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;



- Caso os documentos solicitados nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de “Maior Percentual de Desconto por Lote”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste edital.

16.2. O percentual mínimo da proposta será de 10% (dez por cento).

16.3. Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de Maior Percentual de Desconto por Lote, ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de Maior Percentual de Desconto da melhor proposta participam do lances verbais.

16.4. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da **fabricante do equipamento**.

16.5. Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 0,50
Outras Peças	DOP	DPG x 1,00

Sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

16.6. Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

16.7. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;



16.8. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

16.9. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/ responsável pela frota do município.

16.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

16.11. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **descontos excessivos** ou manifestamente **inexequíveis, simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero.**

16.12. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital, até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), para caracterizar o princípio da competitividade;

16.13. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto, até a proclamação do vencedor;

16.14. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem as porcentagens iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.15. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente das porcentagens;

16.16. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.17. Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.19. Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior desconto ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;

16.20. Se, a proposta com maior desconto cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.21. Caso a proposta mais bem classificada ou a com o maior desconto cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do maior desconto cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



16.21.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.21.2. Para efeito do desempate dos descontos cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do maior desconto cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.21.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.21.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.21.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o maior desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.22. Não havendo oferta de desconto(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado depois de conferida a documentação de habilitação;

16.23. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de desconto não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

16.24. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior desconto, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.25. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.26. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, sendo reservada, nos cinco minutos que se sucederem, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, ficando claro desde já que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito, registrando na ata da Sessão a síntese



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

da indignação. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.27. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer, bem como renúncia à elaboração de lances, se a fase ainda não tiver iniciada; Da mesma forma, será permitido ao licitante que faça uso do telefone celular próprio, uma única vez na sessão, para qualquer consulta à empresa;

16.28. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.29. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;

16.30. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes e, neste caso, somente poderão participar as mesmas empresas cadastradas no ato da abertura, ficando facultada a substituição dos seus representantes, mediante a apresentação de credenciamento complementar;

16.31. A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail ou site da Prefeitura Municipal;

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Maior Percentual de Desconto;

17.1.3. A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital;

17.1.4. O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;



17.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1. Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

18.2. A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5. Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;



19.5. O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

19.7. O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

20.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;

20.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do §1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

21.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

22.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



22.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

23.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

23.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

23.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Bom Jardim da Serra a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);

23.4. Caso o Município de Bom Jardim da Serra já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

23.5. O Município de Bom Jardim da Serra terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

23.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Bom Jardim da Serra.

23.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

24. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo



ao Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá:

24.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

24.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) poderá:

24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO DIREITO DE RESERVA:

25.1. O Município de Bom Jardim da Serra reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

25.2. O Município de Bom Jardim da Serra não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IX, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001;

25.3. Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

25.4. O(s) produto(s) /serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

26.1. Emitir O CONTRATO em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Notificação;



26.2. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a Notificação, a Ata de Registro de Preços correlata e o respectivo Empenho;

26.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

27.1. No caso de o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

27.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

27.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 27.1 e 27.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

27.4.1 advertência;

27.4.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

27.4.3 suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

27.4.4 declaração de inidoneidade.

27.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

27.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

27.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**



CNPJ 82.844.754/0001-92

27.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.

28.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

29. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 28 de Junho de 2021.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONCERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa os serviços de manutenção preventiva e corretiva para AS Máquinas, equipamentos para trabalho braçal e implementos do Município de Bom Jardim da Serra, deixando os mesmos em condições ideais para uso e mantendo a segurança dos usuários, assim como preservar a vida útil dos mesmos e melhorando o bem-estar dos usuários que utilizam.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra/SC.

A Secretaria solicitante ou Secretária de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para os originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 16.5. Deste Edital.

O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante dos orçamentos das concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra.

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 10% (DEZ POR CENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

ITEM	MARCA/MODELO	SECRET.
1	MOTONIVELADORA COWDIN CM 165	Obras
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sdlg 6150	Obras
3	RETRO CATERPILLAR 416	Obras
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 ANO 1973	Obras
5	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	Obras
6	ROLO COMPACTADOR 612 H	Obras
7	MOTONIVELADORA CASE 845 B	Obras
8	TRATOR LS	Agricultura
9	TRATOR NEW HOLLAND 4 X 2 E 4 X 4	Agricultura
10	TRATOR TL	Agricultura

EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO BRAÇAL E IMPLEMENTOS				
Escarificador	Metalurgica Freitas	AS5G170	2014	3
Grade Niveladora	SuperTatu Marchesan			1
Concha Traseira	Ipacol	PC 280		1
Grade Aradora	Metalurgica Freitas	GAH14X26	2019	3
Plaina Niveladora (Lâmina)	BUDNY	PNB 2400	2018	1
Roçadeira	Agro Prata	AG 1800		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Plaina Niveladora (Lâmina)	folmaq	ptf bf		1
Distribuidor de Calcário	MACIESKI	DCCO-6000	2019	1
Carreta Basculante	Metalurgica Freitas	MFME5T		2
Carreta Basculante	Metalurgica Freitas	MFME6TA		1
Ensiladeira	NOGUEIRA	NewPecus G2		1
Ensiladeira	Pinheiro	MAX GOLD PREMIER	2019	1
Ensiladeira	Nb Máquinas	JFC120S2BS		1
Carreta Basculante	Metalurgica Freitas	mfme GTA	2019	1
Semeadora	Vence Tudo	AS 7300	2017	1
Arado Reversível	Lavrale	ARH3X28"TM		2
Grade Niveladora	Baldan	HI28x18x3	2002	1

As máquinas e equipamentos indicados na relação, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

LOTES

LOTE Nº 01 MOTONIVELADORA COWDIN CM 165

Serviços de Mão de Obra mecânicas para MOTONIVELADORA COWDIN CM 165		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra MECÂNICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor estimado total sem desconto:	R\$ 631.604,00
------------------------------------	-----------------------

LOTE Nº 02 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG 6150

Serviços de Mão de Obra mecânicas para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG 6150		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra MECÂNICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 160.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 591.604,00

LOTE Nº 03 RETRO CATERPILLAR 416

Serviços de Mão de Obra mecânicas para RETRO CATERPILLAR 416		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 160.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 591.604,00

LOTE Nº 04 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 ANO 1973

Serviços de Mão de Obra mecânicas para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 ANO 1973		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 140.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 571.604,00

LOTE Nº 05 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX

Serviços de Mão de Obra mecânicas para RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 140.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 571.604,00

LOTE Nº 06 ROLO COMPACTADOR 612 H

Serviços de Mão de Obra mecânicas para ROLO COMPACTADOR 612 H		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 140.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 571.604,00

LOTE Nº 07 MOTONIVELADORA CASE 845 B

Serviços de Mão de Obra mecânicas para MOTONIVELADORA CASE 845 B		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	1200	R\$ 223.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	1200	R\$ 207.804,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 140.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 571.604,00

LOTE Nº 08 TRATOR LS

Serviços de Mão de Obra mecânicas para TRATOR LS		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	400	R\$ 74.600,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	400	R\$ 69.268,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 60.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 203.868,00

LOTE Nº 09 TRATOR NEW HOLLAND 4 X 2 E 4 X 4

Serviços de Mão de Obra mecânicas, para TRATOR NEW HOLLAND 4 X 2 E 4 X 4		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186.50	400	R\$ 74.600,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	R\$ 69.268,00	R\$ 69.268,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 60.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 203.868,00

LOTE Nº 10 TRATOR TL

Serviços de Mão de Obra mecânicas, para TRATOR TL		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186.50	400	R\$ 74.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	R\$ 69.268,00	R\$ 69.268,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 60.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 203.868,00

LOTE Nº 11 Equipamentos para trabalho braçal e implementos

Serviços de Mão de Obra mecânicas para EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO BRAÇAL E IMPLEMENTOS		Mínimo de 10 % de Desconto.
R\$ 186,50	400	R\$ 74.600,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R\$ 173,17	400	R\$ 69.268,00
Serviços de torno	Quantidade máxima estimada	
R\$ 100,00	400	40.000,00
Serviços de Solda	Quantidade máxima estimada	
R\$ 80,00	400	32.000,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		R\$ 60.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 276.068,00

Valor Total Previsto: R\$ 4.988.700,00 (Quatro Milhões Novecentos Oitenta E Oito Mil e Setecentos Reais)

**EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS,
CONFORME ABAIXO:**

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS E PEÇAS
--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO.	X
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X



OBS.: As empresas licitantes além dos itens acima deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1** - A detentora do contrato deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.
- 2** - Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 3** - Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.
- 4** - Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, exceto, caso a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
- 5** - A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.
- 6** - É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do município.
- 7** - Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.
- 8** - O transporte das maquinas e implementos até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar os mesmos.



8 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:

- a) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando a comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.
- b) A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado a prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
- c) Todo e qualquer serviço que seja executado pela contratada, a mesma deverá registrar no sistema com foto ou vídeo o que está sendo feito nos veículos da contratante, sem este, não será realizado o pagamento.

9- DOS SERVIÇOS

- a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.
- b) Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.
- c) **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.
- d) **Elétrica:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).
- e) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).
- f) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.
- g) **Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- h) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.
- i) **Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários, por óleos e filtros HOMOLOGADOS pela fabricante/montadora. Em caso de dúvida quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92



qualidade dos mesmos, a contratante poderá solicitar avaliação dos óleos e filtros colocados em suas máquinas e implementos.

GARANTIA

O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 2 (dois) dias úteis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Órgão pertencente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento no município.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021
TABELA DE VALORES

1.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	%
Peças Originais	DPO	DPG x 0,50
Outras Peças	DOP	DPG x 1,00

1.2. Percentual mínimo inicial deverá ser de 20%(vinte por cento).

1.3. **Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório):** Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.4. **Peças original (mecânica, elétrica ou acessório):** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

1.5. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, reconcondionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

- Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Bom Jardim da Serra/SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da concessionária/fabricante ou similar, das peças genuínas por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidirá sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante.

Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos pesados.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos pesados.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos Médios.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos médios.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 04

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 05

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 06

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 07

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 08

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 09

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 10

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 11

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**

CNPJ 82.844.754/0001-92



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA
DESENVOLVER OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.**

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS E PEÇAS
PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO.	
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº ____/2021, que possuímos os equipamentos mínimos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**

CNPJ 82.844.754/0001-92



....., de de 2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**



CNPJ 82.844.754/0001-92

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, instaurado pelo Município de Bom Jardim da Serra, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ n.º < xxxxxxxxxxxxxxxx > ____,
sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**



CNPJ 82.844.754/0001-92

legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF 0 _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura Representante Legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER
MUNICIPAL**

Processo: _____/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**



CNPJ 82.844.754/0001-92

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, de _____ de 2021.

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021
MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia do mês de do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.844.754/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Luiz Ostetto, inscrito no CPF xxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(s)



profissional(is)/empresa(s) abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2021, Processo Licitatório nº. ____/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONCERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CPF	CNPJ / CPF	Nome do Representante
-----------------	------------	-----------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONCERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E IMPLEMENTOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Percentual de Desconto Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente



pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e, conforme determinação do município, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

2.3.1. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do catálogo oficial do equipamento.

2.3.2. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle da frota solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021 e 2022, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, Licitações e Contratos e do órgão gerenciador do sistema de controle da frota, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.1.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;



5.1.9. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.1.11. Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

5.1.12. **Credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



- 5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.9. Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no catálogo, e com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.3.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 5.3.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 5.3.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.
- 5.3.14. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.3.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- 5.3.16. Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
- 5.3.17. As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
- 5.3.18. Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
- 5.3.19. As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
- 5.3.20. As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou manufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.**



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**



CNPJ 82.844.754/0001-92

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Bom Jardim da Serra, de de 2021.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito